



**DECRETO Nº 8.092/2020**

Atualiza, para o exercício de 2021, os valores de referência da Planta de Valores Imobiliários – PVI e da Tabela de Preços de Construção – TPC para o Município de Itajubá.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 11 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 16, de 29 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Itajubá,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores de referência da Planta de Valores Imobiliários - PVI e da Tabela de Preços de Construção - TPC, aprovados pela Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de dezembro de 2005, pelo índice de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) até setembro de 2020, para o exercício de 2021.

**Art. 2º.** Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento total, em parcela única, do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2021.

**Art. 3º.** Para liberação de guia de ITBI necessária para transferência de propriedade de imóveis que estejam usufruindo de parcelamento do IPTU do exercício, faz-se necessário a liquidação integral do débito.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Itajubá, 15 de outubro de 2020.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**JULIANO GALDINO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**ALFREDO VANSNI HONORIO**  
Secretário Municipal de Governo